EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de Tomada de Preços para Contratação de Serviços para Elaboração de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndios) para as Unidades de Saúde Mental e Secretaria de Saúde, ***exclusivo às Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006*** *e alterações, conforme descrito e especificado no* ***ANEXO I*** *deste edital.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h e 30min, do dia 20 de outubro de 2023,** na Sala de Licitações, localizada na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, se reunirá a Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações, designada pelo Decreto n° 6.192 de 11 de abril de 2023, com a finalidade de receber propostas para Contratar os Serviços de Elaboração de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndios).

Poderão participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de São Lourenço do Sul, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas, ou seja, até o **dia 17 de outubro de 2023** quando será emitido mediante requerimento protocolado neste órgão, o Certificado de Registro Cadastral – CRC para os habilitados.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Serviços para Elaboração de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndios) para as Unidades de Saúde Mental e Secretaria de Saúde, exclusivo às Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006**, e alterações, conforme descrito e especificado no **ANEXO I** deste edital.

2. DO CADASTRO:

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358/02 (anexo V);

2.1.2 Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 **ANEXO IV**; e

2.1.3 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **ANEXO III**.

2.1.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ;**

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**;

c) Prova de quitação com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**

2.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

b) Prova de registro ou inscrição e comprovação de regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente.

c) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrados no CREA ou CAU, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pela empresa licitante e/ou por seu responsável técnico, de serviços de características compatíveis ao objeto deste termo, ou seja, referente à Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI). O atestado deverá ter registro no órgão competente e estar acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT.

2.1.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.°do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices deverão ser apurados **por contador mediante declaração devidamente assinada** com a aplicação da seguinte fórmula:

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS:

a) índice de liquidez geral: mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

b) índice de liquidez corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{igual ou superior a 1,0}$$

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

a.1) É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.2) Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Pública de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90dias da data designada para a apresentação do documento.

2.1.8 A beneficiária deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.9 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.10 A beneficiária que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1.11 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.12 O prazo de que trata o item 2.1.10 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.13 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.7, poderão ser apresentados em cópia simples acompanhados do original para conferência por servidor deste Município, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos

extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.3 A documentação exigida no item 2 deve ser substituída por CRC emitido pelo Município de São Lourenço do Sul.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e a proposta serão recebidos pela Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.° 01 e n.° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar **no envelope nº 01:**

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município entende-se por atualizado aquele que apresentar em seu corpo todos os documentos dentro do prazo de validade. Havendo restrição a licitante deverá apresentar o documento válido junto ao Certificado.

b) os documentos descritos no itens 2.1.6.;

c) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3 O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, não podendo ser manuscrita, mencionando o preço do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos.

a.1) prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega

a.2) Telefone e e-mail para contato.

b) Na proposta financeira deverá estar mencionando o preço unitário por item e global do objeto desta licitação, incluídos todos os custos, inclusive (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro

do empreendimento, custo do frete até a sede do município, etc), conforme planilha constante anexo deste Edital.

c) Deverá ser apresentada e entregue juntamente com a proposta financeira PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa onde fique discriminado item por item o que compõe o preço final de venda dos produtos (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, custo de pessoal, etc), tendo como exemplo a planilha constante no Anexo VI deste Edital.

d) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

e) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste edital,que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente inexequível(is), presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo **menor preço global** e o julgamento será realizado pela Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações, levando em consideração o menor preço.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 As hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não exceda o limite de R$ 38.238,33 (trinta e oito mil duzentos e trinta e oito reais com trinta e três centavos).

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6.2.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7. DOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

7.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos parágrafos do art.41 e nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º8.666/93, sendo que a **interposição de impugnação e recurso deverá ser protocolada neste órgão.**

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 O prazo de que trata o item 8.1, poderá ser prorrogada uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja requerida de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até de 02 (dois) anos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratada, sem que a elas se limitem:

I Executar fielmente o objeto do presente procedimento licitatório, obedecendo ao disposto no Anexo I – Termo de Referência;

II Indicar preposto para representá-la na execução do respectivo contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao fiscal do contrato;

III Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

V Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VI Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com o item 11;

II Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III Designar os servidores Yasmin Silva Berchet, como fiscal titular, Alex Sandro Alves Hoff, fiscal suplente e Eduarda Holz Bracher, como gestora, pertencentes ao quadro da CONTRATANTE, para serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse instrumento.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósito bancário, em até 30 dias após a entrega do PPCI, ficando condicionada a apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e/ou fiscal do contrato e a apresentação dos seguintes documentos, originais ou autenticados, **conforme o setor financeiro exigir:**

a) comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND);

b) comprovante de Regularidade com FGTS (CRF);

c) apresentação da guia da Previdência Social (GPS);

d) apresentação da guia de recolhimento do FGTS;

e) apresentação da GFIP, autenticada pelo banco recebedor;

f) cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS;

g) cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS;

h) cópias dos recibos de entregados vales-transporte (conforme for o caso);

i) cópias dos recibos de entrega dos vales-alimentação (quando for o caso);

j) cópia de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho;

l) cópia dos pagamentos de férias (quando ocorrer no período);

m) cópia das rescisões de trabalho ocorridas no mês (quando for o caso);

n) cópia da folha de pagamento do mês (quando for o caso);

o) apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.

Parágrafo primeiro: As alíneas (f, g) devem trazer a demonstração individualizada dos empregados utilizados na prestação de serviços, as alíneas (h, i, j) devem ser justificadas quando não apresentadas.

Parágrafo segundo: Fica vedado à contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

11.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

12. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, será fixado prazo, não superior a **7 (sete) dias**, para a devida correção, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

12.2. O prazo para execução total do serviço é de **30 (trinta) dias corridos**, após a assinatura do respectivo instrumento contratual.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do início estipulado para a prestação dos serviços, limitada a **10 (dez) dias**, após o qual será considerada inexecução contratual;

III - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de **01 (um) ano**;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de **02 (dois) anos**;

V - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório e na execução do contrato será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de **02 (dois) ano(s)**.

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

14.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: **9052** (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 61 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados; Fonte de recurso: 1600 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos), **9053** (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 61 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados; Fonte de recurso: 1600 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos), **9054** (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 61 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados; Fonte de recurso: 1600 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos), **3111** (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 60 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios; Fonte de recurso: 1500 –Recursos Não Vinculados de Impostos), **5374** (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 61 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados; Fonte de recurso: 1600 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos) e **9055** (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 60 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios; Fonte de recurso: 1500 –Recursos Não Vinculados de Impostos).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

16.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

16.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações.

16.5 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b,* da Lei n.° 8.666/93).

16.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

16.8 Na hipótese de não haver expediente nos prazos estabelecidos neste edital, ficará transferido para o 1º dia útil subseqüente, no mesmo local e horário.

16.9 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Termo de Referência;

II –- Modelo de apresentação de proposta;

III – Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

IV – Enquadramento ME/EPP;

V – Declaração de idoneidade e não utilização do trabalho do menor;

VI – Modelo de planilha de custos;

VII – Minuta do Contrato.

16.10 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Lourenço do Sul, setor de Compras e Licitações, sito na Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, ou pelos telefones (53) 3251-9594, ou ainda pelo email, compras01sls@gmail.com, no horário compreendido entre às 08h até às 14h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

São Lourenço do Sul/RS, 06 de outubro de 2023

Central de Compras e Licitações

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

Procurador(a) Jurídico(a)

Anexo I

(Este documento é parte integrante do Edital da Tomada de Preços nº 18/2023)

Termo de Referência

Elaboração de planos de prevenção contra incêndio (PPCI)

Secretaria Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

Conforme inciso XXXI do Art. 6º da Lei Complementar n.º 14.376/2013, e suas alterações, Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) é um processo que contém os elementos formais, que todo proprietário ou responsável pelas áreas de risco de incêndio e edificações deve encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, conforme orientações do referido órgão.

Conforme inciso XXXIII, do Art. 6º da Lei Complementar n.º 14.376/2013, e suas alterações, Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PrPCI) é o projeto técnico que contém o conjunto de medidas que visam prevenir e evitar o incêndio, permitir o abandono seguro dos ocupantes da edificação e áreas de risco de incêndio, dificultar a propagação do incêndio, proporcionar meios de controle e extinção do incêndio e permitir o acesso para as operações do Corpo de Bombeiros. O PrPCI deverá ser elaborado por profissional registrado e com a devida atribuição no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA)/Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Sistema CONFEA/CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), acompanhado da devida ART/CREA ou RRT/CAU.

Considerando-se a necessidade de adequação das unidades básicas de saúde e unidades da saúde mental no âmbito do Município de São Lourenço do Sul no que diz respeito à prevenção e proteção contra incêndios.

Considerando-se que a elaboração de planos de prevenção contra incêndio (PPCI) exige conhecimento técnico e formação profissional específica para a atividade, justifica-se a contratação de empresa especializada para execução deste serviço.

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada executar os serviços técnicos para elaboração do Plano e do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI com a devida aprovação (emissão do Certificado de Aprovação) pelo Corpo de Bombeiros para as unidades básicas de saúde, unidades da saúde mental e secretaria de saúde no âmbito do Município de São Lourenço do Sul.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Será de responsabilidade da Empresa CONTRATADA a correta elaboração dos Planos de Prevenção Contra Incêndio (PPCI), bem como, realizar o acompanhamento do processo de aprovação junto ao órgão fiscalizador, desde a emissão do Certificado de Aprovação de cada unidade até a emissão do Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio (APPCI).

A elaboração dos PPCIs inclui o preenchimento de memoriais, a emissão e o pagamento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), a elaboração de todos os projetos necessários com respectivos sistemas de prevenção necessários, o encaminhamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS), o pagamento de taxas, o acompanhamento dos trâmites e a realização de correções, caso necessário, até a obtenção dos Certificados de Aprovação do PPCI.

Caso existam apontamentos, será gerada a Notificação de Correção de Análise do PPCI, e as correções necessárias serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

As orientações técnicas, quanto às documentações que compõem o processo do PPCI, deverão ser observadas junto a Resolução Técnica do CBMRS Nº 5 – parte 1.1 – Processo de segurança contra incêndio: Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio na sua forma completa.

O Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PrPCI), deverá apresentar os detalhamentos da acessibilidade, central de gás, instalações de hidrantes, reservatórios de incêndio, quando forem necessários.

Deverá se apresentado com o Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, uma planilha com quantitativos de materiais, inerentes a posterior execução dos projetos técnicos (PrPCI).

Todos os projetos devem ser elaborados e apresentados de acordo com a legislação e normas técnicas vigentes, isto é, obedecer rigorosamente aos requisitos de Normas e/ou Especificações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como, todas as normativas, decretos, instruções técnicas e resoluções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul – CBMRS.

DA DOCUMENTAÇÃO DOS PPCIs

A CONTRATADA deverá solicitar a CONTRATANTE à documentação complementar e necessária para realizar o protocolo de encaminhamento dos PPCIs junto ao CBMRS.

Deverão ser anexados todos os documentos que compõem o processo do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, que sejam inerentes ao mesmo, tais como: documentos de procuração que outorguem plenos poderes à empresa ou profissional habilitado que venha a encaminhar e retirar o Plano de Prevenção Contra Incêndio junto ao órgão fiscalizador do CBMRS, documentos de identificação do responsável técnico pelos PPCIs, documentos de identificação do representante legal a frente do município (chefe do executivo), documento de memorial descritivo de análise para segurança contra incêndio (MDASCI), documento da carteira profissional do responsável técnico pelo

PPCI, documento referente à situação cadastral do município e documento de Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (ART ou RRT).

Também deverão ser anexados ao processo que compõe os Planos de Prevenção Contra Incêndio, todas as plantas técnicas de PPCI.

Todas as documentações deverão estar assinadas pelo responsável técnico pelo PPCI, bem como, pelo representante legal do Município (chefe do executivo).

Após a aprovação definitiva do projeto pelo CBMRS a contratada deve receber:

a. 01 (uma) cópia de toda documentação que foi tramitada junto ao CBMRS e o projeto executivo detalhado;
b. Memorial descritivo completo;
c. Planilha orçamentária;
d. BDI;
e. Cronograma físico financeiro;

DO PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO DOS PPCIs

Os PPCIs de cada unidade deverão ser protocolados para análise junto à Assessoria de Análise Técnica (AAT), ou Seção de Prevenção de Incêndio (SPI), do Corpo de Bombeiros (CBMRS) local, em uma via impressa, acondicionada em pasta. Quando do recebimento dos PPCIs para análise, será expedido comprovante de protocolo pelo Corpo de Bombeiros, que deverá ser encaminhado a FISCALIZAÇÃO do Contrato, em conjunto com uma via extra e idêntica do PPCI protocolado para cada unidade.

É responsabilidade da Empresa CONTRATADA realizar o acompanhamento dos processos de aprovação, desde a emissão do Certificado de Aprovação de cada unidade até a emissão do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI).

As correções necessárias serão de responsabilidade da Empresa CONTRATADA e deverão ser corrigidas e encaminhadas ao Corpo de Bombeiros para reanálise, em até 7 (sete) dias úteis após a emissão da Notificação de correção, ficando todos encargos do trâmite de reanálise por conta da CONTRATADA.

Os PPCIs deverão ser vinculados a plataforma do Sistema Integrado de Serviços de Bombeiro – Módulo Segurança Contra Incêndio (SISBOM-MSCI) o monitoramento e andamento dos processos se dará por meio desta plataforma. Após tramitar os processos de análise dos PPCIs junto ao Corpo de Bombeiros e estando os mesmos desenvolvidos em conformidade com todas as exigências técnicas e normativas vigentes, será emitido pelo CBMRS os Certificados de Aprovação que deverão ser encaminhados pela CONTRATADA a FISCALIZAÇÃO do contrato.

A CONTRATANTE após a realizar a execução dos PPCIs, irá comunicar a Empresa CONTRATADA para que continue as movimentações de solicitação de vistorias a fim da obtenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI).

Os custos para as impressões dos projetos e as cópias necessárias, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo qualquer tipo de reembolso.

Correrá por conta da empresa contratada o pagamento de todas as taxas, emolumentos, e todas as despesas necessárias para a obtenção dos Certificados de Aprovação junto ao CBMRS, devendo esses custos estarem incluídos em suas propostas;

DOS ARQUIVOS INERENTES AOS PROJETOS

Os arquivos digitais referentes aos projetos arquitetônicos de cada uma das unidades, serão disponibilizados após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Início, afim de proporcionar o assertivo desenvolvimento dos Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio.

Toda a documentação dos PPCIs, deverá ser encaminhada em arquivos digitais a FISCALIZAÇÃO, por email, separados por unidade; sendo os arquivos dos projetos na extensão .dwg e em arquivos tipo PDF para impressão, os memoriais e planilhas em arquivos .doc e .xlsx respectivamente.

Finalizada a aprovação dos projetos junto ao CBMRS a empresa CONTRATADA deve fornecer à contratante:

O orçamento dos serviços que devem ser contratados para adequação das instalações às exigências do PPCI, composto por itens do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos Unitários e Índices da Construção Civil) atuais. O orçamento deve apresentar: descrição do item; quantidade; valor unitário; valor total.

Obs: Todo orçamento encaminhado deve ser assinado pelo responsável técnico, acompanhado de ART ou RRT.

Distinto do Memorial Descritivo entregue ao CBMRS, a CONTRATADA deverá fornecer documento que contenha informações necessárias para a correta instalação dos itens previstos no orçamento. Deve também ser entregue cronograma do tipo físico-financeiro, com a descrição das atividades e os prazos exequíveis para a execução dos serviços.

Obs: Todos os cronogramas fornecidos a contratante devem vir acompanhados de ART ou RRT.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os Planos de Prevenção Contra Incêndio deverão ser elaborados por profissional técnico, vinculado a CONTRATADA, legalmente habilitado junto ao sistema CREA ou CAU.

Deverá a CONTRATADA nomear Coordenador Responsável Técnico (engenheiro civil ou arquiteto) com experiência profissional, responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este profissional deverá reportar-se, sempre que houver necessidade, à FISCALIZAÇÃO do Contrato.

O Responsável técnico deverá permanecer à disposição para as consultas que porventura se fizerem necessárias em relação aos processos dos PPCIs.

Deverá ser apresentado a Anotação de responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente aos serviços contratados, sendo emitido uma ART ou RRT por unidade.

Deverá conter na pasta do PPCI de cada unidade a respectiva via da ART ou RRT dos serviços, devidamente quitada e assinada, cujos encargos são de responsabilidade da CONTRATADA.

DOS PRAZOS

Os Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio deverão ser desenvolvidos no prazo total de 30 dias, a contar da Ordem de Início, onde será realizado o envio dos arquivos digitais dos projetos arquitetônicos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se por todo ônus relativo à execução dos serviços contratados;

Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como, na proposta comercial;

Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação;

Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;

Executar o serviço por pessoa qualificada e de modo satisfatório;

Iniciar os serviços logo após a emissão da ordem de serviço;

Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação de serviço;

Caberá à contratada o ônus referente aos deslocamentos necessários à execução do serviço;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proceder à fiscalização da contratação, mediante o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento;

Solicitar correção dos serviços que estiverem fora das especificações;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal com a devida conferência pela comissão de recebimento;

Fornecer os dados e informações necessários à contratada para boas condições do serviço executado;

Levar ao conhecimento da contratada possíveis irregularidades referentes aos serviços prestados;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar Certidão de registro de pessoa física ou jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU), em nome da Empresa Licitante, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais inclusive no que tange a responsabilidade técnica, que deverá ser exercida por profissional de nível superior devidamente habilitado. Os dados constantes no registro dos Conselhos deverão ser idênticos aos constantes no contrato social vigente, inclusive no que se refere ao quadro social, endereço e capital da empresa.

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrados no CREA ou CAU, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pela empresa licitante e/ou por seu responsável técnico, de serviços de características compatíveis ao objeto deste termo, ou seja, referente à Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI). O atestado deverá ter registro no órgão competente e estar acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta das dotações orçamentárias conforme anexo I.

DO PAGAMENTO:

O pagamento da empresa vencedora será feito mediante apresentação de Nota Fiscal.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se darão por meio de:

Fiscal: Yasmin Silva Berchet

Fiscal Suplente: Alex Sandro Alves Hoff

Gestor: Eduarda Holz Bracher

NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Adriane Hüber Martins

Secretária Municipal de Saúde

Anexo I

Descritivo do objeto

Elaboração do Plano e Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI com a devida aprovação pelo Corpo de Bombeiros para as unidades abaixo relacionadas:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	Endereço / Distância até a sede	Área interna	Despesa	GFR
1	1	svç	CAPS AD III	Av. Prof. Izolina Passos, 1736	200,00m²	9052	9449
3	1	svç	CAPSi SACI	Rua Candoca Ferreira, 161	152,24m²	9053	9449
2	1	svç	LOKOMOTIVA	Rua Bento Gonçalves, 288	164,11m²	9054	9449
5	1	svç	SECRETARIA DE SAÚDE	Rua Dr. Pio Ferreira, 580	340m²	3111	--
6	1	svç	UBS BARRINHA	Rua Borges de Medeiros, 2020	211,15m²	5374	9448
7	1	svç	UBS BOA VISTA	25KM	171,15m²	5374	9448
8	1	svç	UBS BOQUEIRÃO	12KM	211,22m²	5374	9448
9	1	svç	UBS CANTA GALO	55KM	322,67m²	5374	9448
4	1	svç	UBS CENTRAL\POLICLINICA	Rua Almirante Barroso, 1725	485,07m²	9055	--
10	1	svç	UBS COQUEIRO	15KM	120,74m²	5374	9448
11	1	svç	UBS HARMONIA	40KM	158,73m²	5374	9448
12	1	svç	UBS LOMBA\MEDIANEIRA	Av. Marechal Floriano Peixoto, 3455	171,15m²	5374	9448

13	1	svç	UBS NAVEGANTES	Av. Prof. Izolina Passos, 955	211,22m²	5374	9448
14	1	svç	UBS NOVA ESPERANÇA	Rua Theodoro Porepp, 670	103,93m²	5374	9448
15	1	svç	UBS SANTA INES	50KM	275,36m²	5374	9448
16	1	svç	UBS SANTA TEREZA	40KM	170,00m²	5374	9448
17	1	svç	UBS SANTA TEREZINHA	Rua Tiradentes, 93	180,71m²	5374	9448
18	1	svç	UBS SETE DE SETEMBRO	Rua João Batista School, 1460	212,64m²	5374	9448

ANEXO II

(Este documento é parte integrante do Edital da Tomada de Preços nº 18/2023)

MODELO DE PROPOSTA

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Endereço / Distância até a sede
1	1	SVÇ	Elaboração de PPCI para o Caps AD III. Área interna de 200,00m²	R$ 2.034,67	R$ 2.034,67	Av. Prof. Isolina Passos, 1736
2	1	SVÇ	Elaboração de PPCI para o Capsi Saci. Área interna de 152,24m²	R$ 1.956,33	R$ 1.956,33	Rua Candoca Ferreira, 161
3	1	SVÇ	Elaboração de PPCI para a Lokomotiva. Área interna de 164,11m²	R$ 1.998,00	R$ 1.998,00	Rua Bento Gonçalves, 288
4	1	SVÇ	Elaboração de PPCI para a Secretaria de Saúde. Área interna de 340m²	R$ 2.084,67	R$ 2.084,67	Rua Dr. Pio Ferreira, 580
5	1	SVÇ	Elaboração de PPCI para a UBS Barrinha. Área interna de 211,15m²	R$ 2.017,33	R$ 2.017,33	Rua Borges de Medeiros, 2020
6	1	SVÇ	Elaboração de PPCI para a UBS Boa Vista. Área interna de 171,15m²	R$ 2.173,67	R$ 2.173,67	25KM
7	1	SVÇ	Elaboração de PPCI para a UBS Boqueirão. Área interna de 211,22m²	R$ 2.176,33	R$ 2.176,33	12KM
8	1	SVÇ	Elaboração de PPCI para a UBS Canta Galo. Área interna de 322,67m²	R$ 2.387,67	R$ 2.387,67	55KM
9	1	SVÇ	Elaboração de PPCI para a UBS Central/Policlínica. Área interna de 485,07m²	R$ 2.522,33	R$ 2.522,33	Rua Almirante Barroso, 1725

10	1	SVÇ	Elaboração de PPCI para a UBS Coqueiro. Área interna de 120,74m²	R$ 2.178,67	R$ 2.178,67	15KM
11	1	SVÇ	Elaboração de PPCI para a UBS Harmonia. Área interna de 158,73m²	R$ 2.261,67	R$ 2.261,67	40KM
12	1	SVÇ	Elaboração de PPCI para a UBS Lomba/Medianeia. Área interna de 171,15m²	R$ 2.096,67	R$ 2.096,67	Av. Marechal Floriano Peixoto, 3455
13	1	SVÇ	Elaboração de PPCI para a UBS Navegantes. Área interna de 211,22m²	R$ 2.117,00	R$ 2.117,00	Av. Prof. Isolina Passos, 955
14	1	SVÇ	Elaboração de PPCI para a UBS Nova Esperança. Área interna de 103,93m²	R$ 1.860,33	R$ 1.860,33	Rua Theodoro Porepp, 670
15	1	SVÇ	Elaboração de PPCI para a UBS Santa Inês. Área interna de 275,36m²	R$ 2.163,67	R$ 2.163,67	50KM
16	1	SVÇ	Elaboração de PPCI para a UBS Santa Tereza. Área interna de 170,00m²	R$ 2.278,00	R$ 2.278,00	40KM
17	1	SVÇ	Elaboração de PPCI para a UBS Santa Terezinha. Área interna de 180,71m²	R$ 1.973,00	R$ 1.973,00	Rua Tiradentes, 93
18	1	SVÇ	Elaboração de PPCI para a UBS Sete de Setembro. Área interna de 212,64m²	R$ 1.958,33	R$ 1.958,33	Rua João Batista Scholl, 1460

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: conforme edital

Telefone.....

E-mail

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital –

ANEXO III

(Este documento é parte integrante do Edital da Tomada de Preços nº 18/2023)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Licitante (), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado ___, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Sede do Licitante, de de

Nome e carimbo
Cargo

OBRIGATÓRIO APRESENTAR ESTE DOCUMENTO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV

(Este documento é parte integrante do Edital da Tomada de Preços nº 18/2023)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Tomada de Preços nº 18/2023

Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º _____.

DECLARA que se **ENQUADRA** na condição de Beneficiária da Lei Complementar 123/2006 com o porte de () Micro Empresa ou () Empresa de pequeno porte, **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Sede do Licitante, de de

Representante Legal do Licitante
CPF

ANEXO V

(Este documento é parte integrante do Edital da Tomada de Preços nº 18/2023)

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação no procedimento de Licitação, modalidade Tomada de Preços, regulamentado pelo Edital nº 18/2023, que a empresa, CNPJ:

() Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
() Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
() Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
() Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99.

Sede do Licitante, de de

Representante Legal do Licitante
CPF

ANEXO VI

(Este documento é parte integrante do Edital da Tomada de Preços nº 18/2023)

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Elaboração de projeto para execução de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio)

Município de São Lourenço do Sul – RS CNPJ n°. 87.893.111/0001-52

Item	Indicadores de Custo	Base de Cálculo	Valor
I	**Custo do Objeto**	**%**	**R$**
1	Mão de obra	50%	14.250,00
2	Material	14%	3.990,00
	Total do Custo do Objeto		
II	**Encargos Financeiros**		
3	Impostos e Taxas (PIS/PASEP, COFINS, CSLL, IRPJ, INSS, ISS)	13%	3.705,00
4	Despesas Adm./finan./come	13%	3.705,00
5	Lucro Operacional	10%	2.850,00
	TOTAL GERAL DO OBJETO	**100%**	**28.500,00**

ANEXO VII

(Este documento é parte integrante do Edital da Tomada de Preços nº 18/2023).

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Harter, brasileiro, casado, portador do CPF n° 350.174.650-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (casado\solteiro), (profissão), portador da carteira de identidade n°....., CPF n°....., residente e domiciliado na rua....., n°....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade..... n°....., na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato **Contratação de Serviços para Elaboração de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndios) para as Unidades de Saúde Mental e Secretaria de Saúde**, conforme a lista constante no Anexo I da Tomada de Preços nº 18/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS PARA VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

O presente contrato terá vigência..., contados da data da assinatura, prorrogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da contratada, sem que a elas se limitem:

I – Realizar o que está descrito no objeto;

II- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

III- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, que não terão com o

CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

IV- Elaboração e execução de Projeto de Prevenção Contra Incêndio – PPCI, Unidades de Saúde Mental e Secretaria de Saúde, conforme segue Anexo I.

- Planta ou croqui em escala, com lançamento dos sistemas de prevenção na cor vermelha; - Memorial descritivo da edificação ou do local do evento;
- Memorial descritivo dos sistemas de prevenção e proteção necessários;
- Requerimento solicitando exame e inspeção de local;
- Laudo de capacidade de ocupação do local;
- Laudo de segurança dos equipamentos, (quando couber).
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelo PPCI cumprir o cronograma de execução dos serviços estabelecido pela contratante;

V - Data prevista para execução do serviço será de até

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com o item 6;

II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - Designar os Yasmin Silva Berchet, como fiscal titular, Alex Sandro Alves Hoff, fiscal suplente e Eduarda Holz Bracher, como gestora, pertencentes ao quadro da CONTRATANTE, para serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, a contratada deverá corrigir imediatamente, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total certo e ajustado para o item é de

O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósito bancário, em até 30 dias após a entrega do PPCI, ficando condicionada a apresentação da Nota Fiscal (ou

equivalente) devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e/ou fiscal do contrato e a apresentação dos seguintes documentos, originais ou autenticados, **conforme o setor financeiro exigir:**

a) comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND);

b) comprovante de Regularidade com FGTS (CRF);

c) apresentação da guia da Previdência Social (GPS);

d) apresentação da guia de recolhimento do FGTS;

e) apresentação da GFIP, autenticada pelo banco recebedor;

f) cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS;

g) cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS;

h) cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte (conforme for o caso);

i) cópias dos recibos de entrega dos vales-alimentação (quando for o caso);

j) cópia de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho;

l) cópia dos pagamentos de férias (quando ocorrer no período);

m) cópia das rescisões de trabalho ocorridas no mês (quando for o caso);

n) cópia da folha de pagamento do mês (quando for o caso);

o) apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.

Parágrafo primeiro: As alíneas (f, g) devem trazer a demonstração individualizada dos empregados utilizados na prestação de serviços, as alíneas (h, i, j) devem ser justificadas quando não apresentadas.

Parágrafo segundo: Fica vedado à contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do início estipulado para a prestação dos serviços, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

V - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório e na execução do contrato será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 02 (dois) ano(s).

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início do serviço;

V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX. A decretação de falência;

X. A dissolução da sociedade;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias **9052** (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 61 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados; Fonte de recurso: 1600 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos), **9053** (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 61 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados; Fonte de recurso: 1600 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos), **9054**

(Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 61 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados; Fonte de recurso: 1600 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos), **3111** (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 60 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios; Fonte de recurso: 1500 –Recursos Não Vinculados de Impostos), **5374** (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 61 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados; Fonte de recurso: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos) e **9055** (Órgão: 58 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 60 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios; Fonte de recurso: 1500 –Recursos Não Vinculados de Impostos).

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Lourenço do Sul. ___ de _____ de 2023.

CONTRATADA
Representante Legal

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CONTRATANTE
Rudinei Harter
Prefeito Municipal